



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 7/2021 TRE-PE/PRES/DG/SGP

Promove
ajustes no
Planejamento
Estratégico
de Gestão
de Pessoas –
2018-2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Resolução TRE-PE nº 240/2015 e a Portaria TRE-PE nº 196/2019, que dispõem sobre as revisões do Planejamento Estratégico, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para o período 2016-2021, e seu devido alinhamento aos Planejamentos Estratégicos do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral;

Considerando a Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando o teor da Portaria TRE-PE nº 102/2019, que institui o catálogo de requisitos de governança no âmbito deste Regional;

Considerando a Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), no que couber;

Considerando Resolução TRE-PE nº 348/2019, que institui a política de gestão de pessoas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

Considerando a Resolução TRE-PE nº 342/2019, que dispõe sobre as diretrizes para implantação dos Programas de Gestão de Pessoas por Competências e de Formação de Sucessores;

Considerando a Resolução TSE nº 23.543/2017, que dispõe sobre as diretrizes estratégicas da Justiça Eleitoral para o quadriênio 2017/2020;

Considerando a Resolução TSE nº 23.567/2018, que aprova o Plano Estratégico do TSE para o período de 2018 a 2021;

Considerando o teor da Portaria TRE-PE nº 632/2018, que aprovou o Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas para o período 2018-2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar os ajustes nos objetivos e indicadores estratégicos do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas (PEGP) para o período de 2020-2021.

§ 1º. A revisão do PEGP consta do anexo desta Portaria e ficará disponível no sítio da internet deste Tribunal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) coordenar a implantação do PEGP, com o apoio da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN).

§ 1º. O monitoramento das iniciativas e dos indicadores estratégicos será realizado pelo Comitê Executivo de Gestão de Pessoas (CEGEP).

§ 2º. A SGP deve elaborar, bianualmente, até o final do exercício, plano diretor de gestão de pessoas (PDGP) que estabeleça as iniciativas estratégicas aprovadas para os exercícios seguintes, o qual deve ser aprovado pela Presidência do Tribunal.

§ 3º. Os objetivos e as metas estratégicas poderão ser revisados anualmente ou a qualquer tempo, em decorrência de alterações do Planejamento Estratégico Institucional ou de fatos supervenientes capazes de impactá-los.

Art. 3º. Caberá ao Comitê de Gestão Estratégica (COGEST) subsidiar a Presidência na aprovação do PEGP, bem como monitorar e avaliar, periodicamente, a execução dos planos, ações e iniciativas estratégicas, bem como a evolução dos indicadores e metas, para conhecimento e melhorias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 07 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente**, em 07/01/2021, às 12:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1399344** e o código CRC **39D339F4**.